



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.669, de 24 de dezembro de 1997.

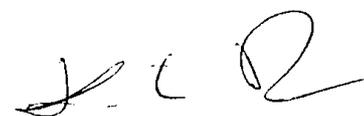
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

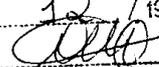
À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta, e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art.1º. Fica considerado de Utilidade Pública a
SOCIEDADE DE MEDICINA DE ALAGOAS, entidade
civil, sem fins lucrativos, com Sede à Rua Barão de Alagoas, 05 -
Bairro do Farol, desta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas às disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 24 de dezembro de
1997.


KÁTIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM
25 / 12 / 19 97

Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

